CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 042/2012
Rec. 09.04.2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Inclui o § 7º no artigo 104 da Lei nº 3.133 de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de São Sebastião do Caí.

Art. 1º - Fica incluído o § 7º no artigo 104 da Lei nº 3.133 de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código de Posturas de São Sebastião do Caí, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 7º - Nos 12 (doze) meses anteriores às eleições municipais não se iniciará a tramitação de proposições pertinentes à matéria de que trata este artigo."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta apresentada visa constar no Código de Posturas do Município a normatização já existente no Regimento Interno da Câmara, uma vez que os projetos sobre a denominação de logradouros e serviços públicos podem ser apresentados também pelo Executivo, e desta forma está se regularizando a legislação existente, não deixando nenhuma margem de dúvida com relação ao assunto. Na prática, a proibição de tramitação dos projetos nos 12 (doze) meses anteriores às eleições municipais, já era obedecida, no entanto só constava no Regimento Interno da Câmara.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2012.

Sessão Realizada
Em 16/04/2012
Proposição
(X) Aprovada
( ) Rejeitada
( ) Maioria
(X) Unanimidade

Presidente

Vereador CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Presidente

Vereador VALDIR RAIMUNDO RAMOS
Vice-Presidente

Vereador VILSON JOSÉ RECH
1º Secretário